**EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Diretoria Geral de Administração

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITATINGA/SP.

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 08/07/2025** ÀS 09 HORAS.

**ESTE CREDENCIAMENTO PERMITE O CADASTRAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação aplicável.

**2 – OBJETO**

2.1. O presente procedimento tem como objeto o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2.3. Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços a ser contratada será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais, para fins de contratação.

2.4. Havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem contratados, a seleção será feita pela ordem cronológica da entrada dos documentos de forma correta e completa para credenciamento, entre todos os credenciados. Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados terem sido contratados para prestação dos serviços.

2.5. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 01 | 100 | Unitário | Serviço de gravação da propaganda a ser divulgado através do serviço de propaganda volante, através de carro de som | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 02 | 500 | Horas | Serviço de propaganda volante, através de carro de som na Área Urbana do Município de Itatinga/SP | R$ 45,00 | R$ 22.500,00 |
| 03 | 150 | Horas | Serviço de propaganda volante, através de carro de som no Distrito do Lobo e no bairro Engenheiro Serra no Município de Itatinga/SP | R$ 45,00 | R$ 6.750,00 |
| 04 | 50 | Unitário | Serviço para deslocamento para propaganda no Distrito do Lobo e no bairro Engenheiro Serra no Município de Itatinga/SP | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
|  |  |  | **TOTAL GERAL** |  | R$ 36.500,00 |

3.1. Os valores fixados nas tabelas poderão ser reajustados, obedecidos os parâmetros da inflação ocorrida no período imediatamente anterior, elegendo o índice oficial da IGP - M da Fundação Getúlio Vargas.

**4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão solicitar credenciamento conforme modelo do Anexo II e apresentar os seguintes documentos em original, cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo departamento de licitações:

**4.2. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de condição de microempreendedor individual.

**4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda:< <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia) que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

**4.4. Outras declarações:**

4.4.1. Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração e que não está impedida de contratar com o Poder Público (Anexo III), assinada;

4.4.2. Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital e que não está impedido (a) a contratar com o Poder Público (Anexo IV).

4.4.3. Declaração de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI)

4.4.4. Declaração de que não tem vínculo com eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa (Anexo VII)

4.4.5. Dados do responsável pela assinatura contratual (Anexo VIII).

4.5. No momento do credenciamento o pregoeiro providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

b) Cadastro estadual de sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx> ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

d) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

4.6.1. Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

4.7.Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7.1. Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura.

4.7.2. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <https://validar.iti.gov.br/>

4.7.3. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)](https://www.gov.br/iti/pt-br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CAdES, XAdES e PAdES.

4.8. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão dos mesmos.

**5 – DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Estão impedidos de participar do presente procedimento:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do presente, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Itatinga ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público da Prefeitura Municipal de Itatinga;

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Cooperativas;

i) E as demais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico toda a documentação solicitada no item acima, através do endereço eletrônico <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46050>, com a indicação do assunto “Credenciamento em Processo Licitatório – Propaganda Volante.”

6.2. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar os documentos apresentados e decidir pela Habilitação ou Inabilitação dos interessados no presente Credenciamento.

6.3. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula QUARTA deste Edital (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO).

6.4. Os interessados eventualmente inabilitados poderão inscreverem-se novamente após o saneamento das razões que deram ensejo à inabilitação.

6.5. A Comissão deverá, a cada 12 (doze) meses, revalidar os documentos de habilitação dos credenciados, a fim de garantir que as condições de habilitação estão sendo mantidas pelos interessados.

**7 - DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

7.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itatinga, sendo sua reabertura realizada no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

7.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

7.3. Durante o período em que o Edital estiver aberto, fica permitido o credenciamento de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

**8 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

8.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital, devendo a credenciada comparecer, em data e endereço a ser definido mediante convocação para assinatura, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado.

8.2. Será aceita a assinatura do contrato por meio digital, desde que devidamente certificada. 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.4. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

8.5. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos nº 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente.

9.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Serão descredenciados pela Administração aqueles que:

9.4. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no contrato.

9.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

9.6. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.7. No ato de descredenciamento deverá estar mencionado o prazo no qual a empresa ficará impedida de licitar e/ou participar de novo Credenciamento.

**10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços deverão ser realizados através de carros de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.

10.2. A Diretoria Geral de Administração ou a quem ela indicar repassará somente o texto contendo as informações necessárias.

10.3. A gravação do áudio será de responsabilidade do CREDENCIADO, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas.

10.4. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.

10.5. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

10.6. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.

10.7. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste edital de Chamamento Público.

10.8. Os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de Credenciamento.

10.9. O credenciado que, ao ser convocado para contratação se considerar impedido ou impossibilitado para atender a demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica dirigida à Diretoria Geral de Administração os motivos de sua recusa, até 02 (dois) dias úteis antes da formalização do instrumento contratual.

10.10. Caberá ao Município de Itatinga, por intermédio da Diretoria Geral de Administração, avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

10.11. Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o diretor da Diretoria Geral de Administração poderá propor a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1.As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2025, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com a seguinte rubrica:

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.02.00 ................... Diretoria Geral de Administração

02.02.01.................... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2008..... Serviços de Publicidade e Propaganda

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha ........................ 53

Fonte de Recurso...... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global............. R$ 36.500,00

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

12.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

12.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

12.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

12.5. **No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, por até 02 (duas) horas de atraso no início da divulgação solicitada formalmente, sobre o valor do contrato;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso ou divulgação não autorizada ou incompleta;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.10. As multas poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO**

14.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>;

14.2. Divulgada a decisão da Comissão quanto ao Credenciamento de determinada Empresa Credenciada, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento;

14.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

15.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Requerimento de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração de Inidoneidade e que não está impedido(a) a contratar com o Poder Público.

Anexo IV - Declaração de concordância na prestação dos serviços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Anexo VII - Declaração de não vinculação com servidores da administração

Anexo VIII - Dados do responsável pela assinatura contratual.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 29 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE

Prefeito Municipal

**Afixado no PNCP e Portal do município, aos \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_/2025.**

**Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

**UNIDADE SOLICITANTE**: DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura de Itatinga/SP, com vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme quantidade e especificações abaixo:

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 01 | 100 | Unitário | Serviço de gravação da propaganda a ser divulgado através do serviço de propaganda volante, através de carro de som | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 02 | 500 | Horas | Serviço de propaganda volante, através de carro de som na Área Urbana do Município de Itatinga/SP | R$ 45,00 | R$ 22.500,00 |
| 03 | 150 | Horas | Serviço de propaganda volante, através de carro de som no Distrito do Lobo e no bairro Engenheiro Serra no Município de Itatinga/SP | R$ 45,00 | R$ 6.750,00 |
| 04 | 50 | Unitário | Serviço para deslocamento para propaganda no Distrito do Lobo e no bairro Engenheiro Serra no Município de Itatinga/SP | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
|  |  |  | **TOTAL GERAL** |  | R$ 36.500,00 |

**1.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

1.2.1. A Diretoria Geral de Administração ou a quem ela indicar repassará somente o texto contendo as informações necessárias, a gravação do áudio será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;

1.2.2. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

1.2.3. A quantidade foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

**1.3 CUSTO ESTIMADO**

1.3.1. O custo estimado para a contratação é de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) baseado na média dos orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo pertinente.

**1.4. DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.4.1. As despesas com a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | **Órgão** |
| 02.00.00 ...... Poder Executivo  02.02.00 ....Diretoria Geral de Administração  02.02.01...... Divisão da Administração Geral  04.1220006.2007 ..... Manutenção Geral das Divisões Administrativa | Diretoria Geral de Administração |

1.4.2. A presente despesa está consignada no orçamento de 2025, a qual correrá por conta da Diretoria Geral de Administração, no elemento da despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 53, fonte do Recurso 01.110.0000 – Tesouro.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente demanda se justifica na necessidade de formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços para atender as necessidades do Município de Itatinga/SP na prestação de serviços de interesse público.

A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Itatinga e suas Diretorias, informar a população sobre matérias relevantes de interesse local, principalmente inerentes à saúde de serviços de assistência social e outros eventos e/ou assuntos de interesse da população, pelo período informado no item 1.

O credenciamento obedecerá aos critérios e objetivos definidos no Decreto n.º 11.878, de 09 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79, da Lei Federal n.º 14,133/2021.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

**3. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os serviços serão executados dentro do Município de Itatinga e Distritos.

3.2. A Diretora Geral da Administração, ou servidor expressamente designado, emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

3.3. Os locais de divulgação serão repassados pela Diretora Geral da Administração, ou servidor expressamente designado, com a Ordem de Serviços.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias úteis.

4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pela Diretora Geral da Administração ou servidor expressamente designado.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior; 5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Formalizado o contrato, a vigência do termo de credenciamento (contrato) será do período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal, utilizando-se o incide IGP-M (FGV) para readequação do valor.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

**7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Diretora Geral da Administração, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

8.1.1. Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação do serviço de divulgação institucional em carro de som;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias do aceite da NF;

8.1.4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, quando for o caso;

8.1.5. Acompanhar a qualidade de divulgações institucionais, pontualidade e amplitude na prestação dos serviços;

8.1.6. Fazer a correta e justa divisão da demanda entre as credenciadas;

8.1.7. Comunicar a credenciada sobre a necessidade de realizar divulgação sonora em carro de som.

**8.2. CREDENCIADO**

8.2.1. Atender as secretarias demandantes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à postura ética na realização dos serviços;

8.2.2. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes no contrato acordadas entre as partes;

8.2.3. Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

8.2.4. Aceitar a fiscalização da Administração Pública, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

8.2.5. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da Prefeitura de Itatinga/SP;

8.2.6. Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação estabelecida pela Contratante;

8.2.7. Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio, conforme o caso;

8.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciante;

8.2.9. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;

8.2.10. Apresentar à Prefeitura, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;

8.2.11. Manter em boas condições de uso o veículo de som, no mesmo estado de conservação dos aparelhos de som quando apresentados para o credenciamento, além de manter toda a documentação do veículo e do condutor dentro da legalidade exigida pelo órgão responsável; 8.2.12. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;

8.1.13. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

8.2.14. É vedado ao credenciado divulgar matérias não aprovadas previamente pela secretaria demandante. E, no caso de ocorrência, será imediatamente descredenciada e não podendo ser credenciada novamente por um período de 12 meses a contar do fato;

8.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**9. CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

9.1. A Prefeitura de Itatinga/SP poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

9.1.1. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Prefeitura;

9.1.3. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato; 9.1.4. Desatender às determinações da Prefeitura, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

9.1.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

9.1.6. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

9.1.7 Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

9.1.8. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021.

**10. PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

IV – Multa de até:

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso no início da divulgação solicitada formalmente, sobre o valor do contrato;

a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso ou divulgação não autorizada ou incompleta;

a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

VII) impedimento de licitar e contratar.

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, com observância no disposto no termo de referência e na minuta do contrato.

Itatinga/SP, 17 de abril de 2025.

**PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN**

Diretora Geral Administrativa

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

À Comissão de Licitações

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação do serviço de PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 02/2025, para o qual anexa os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos,

P.deferimento.

.........................................de........................................de 2025.

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO(A) A CONTRATAR**

**PROCESSO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

À Comissão de Licitações

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

Declara ainda que não está impedida de contratar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

À Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, empresa especializada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ – \_\_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_/\_\_, DECLARA que concorda em prestar os serviços de PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público N° 02/2025 e nos preços preestabelecidos no ANEXO I.

.........................................de........................................de 2025.

Assinatura

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO N° \_\_\_/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA .......................................**

**O MUNICÍPIO DE ITATINGA**,pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CREDENCIANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_- \_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ – \_\_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_/\_\_ - de ora em diante denominado CREDENCIADA, sob disciplina da Lei de Licitações e Decreto nº 11878/2024, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, nos termos do procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 02/2025.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da Diretoria Geral de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2.2. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

3.1. Os serviços deverão ser realizados através de carros de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.

3.2. A Diretoria Geral de Administração ou a quem ela indicar repassará somente o texto contendo as informações necessárias.

3.3. A gravação do áudio será de responsabilidade do CREDENCIADO, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas.

3.4. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.

3.5. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

3.6. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.

3.7. O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

3.8. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste edital de Chamamento Público nº 02/2025

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Credenciamento vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e poderá ser renovado, sucessivamente, pelo **prazo máximo de 60 sessenta meses**, desde que com antecedência a data do término haja concordância das partes e seja observado o disposto nos artigos  [106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

5.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

5.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

5.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CREDENCIADO ensejará a suspensão do pagamento.

5.5. **No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento.**

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1. O CREDENCIANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, por até 02 (duas) horas de atraso no início da divulgação solicitada formalmente, sobre o valor do contrato;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso ou divulgação não autorizada ou incompleta;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2025, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.02.00 ................... Diretoria Geral de Administração

02.02.01.................... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2008..... Serviços de Publicidade e Propaganda

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha ........................ 53

Fonte de Recurso...... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global............. R$ 36.500,00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. O CREDENCIADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CREDENCIADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CREDENCIANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CREDENCIANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CREDENCIANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CREDENCIANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CREDENCIADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CREDENCIANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

10.2.1. Caso o CREDENCIADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

10.3. O CREDENCIADO deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CREDENCIADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CREDENCIADO;

10.4. O CREDENCIADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: Cargo: CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

**PROCESSO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com seda à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

.........................................de........................................de 2025.

Assinatura

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com seda à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob as penas da Lei, que não tem vínculo com servidores públicos desta municipalidade.

.........................................de........................................de 2025.

Assinatura

**ANEXO VIII**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO,**

**PROCESSO Nº. 061/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: (deverá, obrigatoriamente, ser diferente do e-mail institucional):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_